



**REGULAMENTO DA PARTE TEÓRICA DO CURSO DE
INSTRUTOR DE VOO – AVIÃO (INVA)**

SUMÁRIO

I - Finalidade do Regulamento	3
II - Considerações iniciais	3
III - Estrutura da parte teórica do curso	3
IV - Normas disciplinares	6
V - Normas administrativas	8
VI - Práticas desenvolvidas pela escola com vistas à segurança	10
VII - Disposições finais	12
ANEXO I - Grade Curricular do Curso de Instrutor de Voo- Avião (Parte Teórica)	14

REGULAMENTO DA PARTE TEÓRICA DO CURSO DE INSTRUTOR DE VOO – AVIÃO (INVA)

I- FINALIDADE DO REGULAMENTO

Este regulamento tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados com a administração da escola, procedimentos para a execução da instrução teórica, mediante o emprego das técnicas e da padronização da instrução, tendo por base a disciplina e a organização, no qual estão inseridos os diretores, os membros do corpo docente, do corpo discente e o pessoal administrativo.

II- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Curso de Instrutor de Voo - Avião destina-se à preparação profissional, piloto de avião, e constitui-se objeto de estudos e padronização no âmbito do Sistema de Aviação Civil.

Por ser um curso profissionalizante, é de extrema importância que todos os que estão envolvidos com a instrução teórica e/ou prática, do Curso de Instrutor de Voo – Avião, considerem que a formação deste profissional seja a mais completa possível, razão pela qual os conhecimentos técnicos e operacionais devem ser transmitidos de forma doutrinária, principalmente aqueles relacionados com a segurança de voo e com a prevenção de acidentes aeronáuticos, uma vez que formados serão instrutores da matéria.

Este regulamento foi elaborado com base no Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA, nos Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - (RBAC 61 e RBHA 141), MMA 58-16 (Manual de Curso de Instrutor de Voo - Avião (INV-A)).

III- ESTRUTURA DA PARTE TEÓRICA DO CURSO

a) Composição do currículo

A parte teórica do Curso de Instrutor de Voo - Avião (parte teórica) é composta por uma palestra inaugural e onze disciplinas, que se distribuem pelas duas áreas curriculares:

- 1. Área Básica** – Palestra "O Instrutor de Voo-Avião: preparação e atividade"; A Aviação Civil, Instrução Técnica da Aeronave, Segurança de Voo; e Noções de Direito Aeronáutico.
- 2. Área Técnica Especializada** – compreende as áreas:
 - O Instrutor e a Comunicação, Relações Interpessoais, Recursos Audiovisuais, Processo Ensino-Aprendizagem e A Avaliação e a Crítica, Teoria de Voo e Instrução Aeromédica.

b) Duração e programação do curso

1. A carga horária mínima prevista para o Curso de Instrutor de Voo - Avião – INVA (parte teórica) será de 65 horas-aula, com duração de 06 semanas, no entanto, poderá estender um pouco mais para complemento das matérias.

Obs.: Os alunos receberão uma programação semanal das aulas a serem ministradas, com datas, horários e os respectivos professores das matérias.

2. Quadro de horários

Turno	Horário	Dias da semana
Noturno	19:00h às 22:00h	Segunda-Feira à Sexta-Feira

Obs.1: em caso de grande demanda de alunos para o Curso “Instrutor de Voo”, poderá ser acrescentadas, excepcionalmente, turmas no turno da tarde e turmas intensivas nos finais de semana.

Obs.2: em caso de mudança de horário, o aluno será avisado com antecedência pela direção da escola.

Obs.3: será tolerado atraso de até 15 minutos. Aquele que chegar após este prazo, somente poderá entrar no intervalo. Eventuais aulas de reposição, os alunos serão avisados com antecedência.

c) Avaliação do aluno da parte teórica do curso

A avaliação do aluno orienta-se pelo Manual de Curso da ANAC, pelos Requisitos para Concessão de Licenças de Pilotos e Instrutores de Voo (RBAC 61) e pelos requisitos estabelecidos para as Escolas de Aviação Civil constantes no RBHA 141.

1. Avaliação do desempenho do aluno

O aluno será avaliado pela escola quanto à sua:

- Aprendizagem (ou rendimento) em cada disciplina da parte teórica;
- Participação em cada disciplina da parte teórica; e
- Frequência em cada disciplina da parte teórica.

1.1. Avaliação da aprendizagem do aluno

Para avaliar a aprendizagem (ou rendimento) do aluno, o professor / instrutor poderá aplicar avaliações escritas, bem como poderá lançar mão de trabalhos individuais ou de grupo.

São previstas avaliações ao final cada disciplina da parte teórica do Curso de Instrutor de Voo - Avião (parte teórica) ou uma avaliação final com todas as disciplinas juntas. Os resultados das avaliações da aprendizagem em cada uma das disciplinas da parte teórica serão expressos através de notas, em escala numérica de (zero) a 10 (dez).

Caso o aluno não realize alguma avaliação ou não obtenha a nota mínima, que é 7 pontos, o mesmo poderá fazer a prova de segunda chamada, mediante requisição por escrito, dentro 05 (cinco) dias.

O aluno deverá obter nota suficiente nesta prova, para que somada à nota anterior e dividida por 2 (dois) possa obter média 7,0 (sete). A prova de segunda chamada deverá ser realizada antes da próxima avaliação. No caso de avaliação única no fim do curso, a média também é de 7 pontos.

Aquele que não atingir a média 7 ficará de recuperação, onde será marcada uma nova prova, prova de recuperação, com escala de 0 a 10 pontos, e o aluno deverá atingir a média 7 para ser aprovado. Será reprovado o aluno que não atingir a média 7.

1.2. Avaliação da participação do aluno

Realizar-se-á através da observação do comportamento dos alunos pelos professores / instrutores durante as aulas teóricas. Essa observação basear-se-á em critérios: iniciativa, objetividade, organização, disciplina e autodomínio. Com relação a cada um desses critérios, o aluno receberá, em cada disciplina, notas de 0 (zero) a 10 (dez).

1.3. Avaliação da frequência do aluno

Refere-se à presença do aluno em todas as atividades curriculares programadas, devendo ser formalmente controlada por cada professor da entidade, através do Diário de Classe.

- **O aluno não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas por matéria**, independentemente da mudança da programação das aulas.
- Quando necessário, a falta deverá ser justificada por escrito e encaminhada à Coordenação do Curso, que a receberá para análise e, se for o caso, procederá ao devido abono, anexando-o na pasta individual do aluno.
- Quando a falta for abonada pelo Coordenador, poderá ser determinada a reposição da aula, correndo por conta do aluno seu custo, admitindo-se que a mesma seja assistida em outra turma, se for o caso.
- As faltas justificadas e abonadas não implicam em presença, valendo somente para conceito disciplinar. Somente serão abonadas para presença quando for em casos excepcionais (atestado médico, doença na família comprovada ou caso de óbito de algum familiar).
- A justificativa de falta em dias que estejam previstas provas, testes e/ou simulados somente serão atendidas mediante atestado médico ou nos casos do parágrafo anterior.
- O aluno poderá efetuar o simulado em segunda chamada com data previamente determinada pela Coordenação, sendo que o aluno deverá solicitar, através de requerimento padrão, junto à Secretaria da Escola, mediante pagamento de taxa estabelecida pela escola.

- As faltas em dia de Avaliação Final de Curso não serão justificadas, exceto nos casos excepcionais.
- Os alunos receberão uma programação semanal das aulas a serem ministrados com datas, horários e respectivos professores das matérias.

1.4. Limites mínimos de aprovação

Serão aprovados os alunos que, ao final da parte teórica, tiverem obtido, no mínimo:

- Média 7,0 (sete) na aprendizagem em cada disciplina;
- Média 7,0 (sete) na participação em cada disciplina; e
- 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas de cada disciplina.

1.5. Certificado de Conclusão do Curso

Ao final do curso, será concedido aos concluintes aprovados, o Certificado de Conclusão do Curso de Instrutor de Voo – Avião (parte teórica), acompanhado do Histórico Escolar.

Somente será expedido o certificado de conclusão ao aluno regularmente matriculado e com o devido aproveitamento.

d) Material Didático

O material didático utilizado pelo aluno será de uma apostila, de forma eletrônica, necessário à complementação da instrução teórica, e poderá ser fornecido pela escola.

Eventualmente os instrutores poderão recomendar bibliografia complementar, ficando a critério do aluno a sua aquisição e utilização.

IV- NORMAS DISCIPLINARES

Este item visa orientar o aluno na sua conduta escolar, a fim de que ele cumpra a rotina do curso teórico dentro das normas estabelecidas pela escola, pautadas nos padrões aceitos pela sociedade brasileira, bem como informá-lo de suas obrigações e sanções que lhe poderão ser impostas no caso de descumprimento das mesmas, conforme descrito a seguir:

a) Comportamento escolar

1. São direitos dos alunos:

- Ser respeitado pela escola e pelos colegas;
- Expor as dificuldades encontradas na instrução de voo e/ou em qualquer disciplina teórica e/ou prática, e solicitar, ao instrutor, orientação;
- Ser considerado e valorizado em sua individualidade, sem comparação nem preferência;
- Recorrer dos resultados das avaliações de seu desempenho;

- Ser comunicado com antecedência caso alguma atividade anteriormente marcada não puder ser cumprida por qualquer membro do corpo docente.

2. São deveres do aluno:

- Os alunos deverão seguir conduta pautada nos preceitos da boa educação, tratamento respeitoso às pessoas de qualquer nível funcional, convivência harmônica entre seus pares, aceitação dos ensinamentos profissionais transmitidos pelos instrutores e a preservação da ordem e dos bons costumes cultivados pela sociedade.
- Respeitar a hierarquia escolar;
- Respeitar e obedecer às autoridades e demais representantes da escola;
- Zelar pela conservação do edifício escolar, material didático, móveis e utensílios da Unidade Escolar;
- Submeter-se às normas ditadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- Manter assiduidade nas atividades de instrução e cumprir com os horários estabelecidos;
- Apresentar-se convenientemente trajado nas dependências da escola;
- **Não** é permitido o uso de trajes de banho, bermudas, calções, camisetas regata, chinelos, etc. nas dependências da escola, nos horários de expediente. Usar sempre calça comprida, camisetas com mangas e calçado fechado;
- **Não** é permitido o uso de telefones celulares, ipad, ipod, notebook, ultrabook, etc. dentro da sala de aula.
- Manter os seus dados pessoais (cadastro) atualizados junto à secretaria.
- Entregar toda documentação, obrigatória, na secretaria da escola no ato da matrícula e sempre que solicitado.
- Não realizar nenhuma manifestação racista, política e/ou religiosa;
- Não faltar com a verdade;
- Não se apropriar indevidamente de bens alheios;
- Não fumar no interior da escola.

b) Exclusão do curso

As situações a seguir poderão, a qualquer época, motivar o afastamento do aluno:

- 1) Deixar de entregar a documentação obrigatória para a efetivação da matrícula, no prazo estabelecido;
- 2) Comportamento inadequado nas dependências da escola ou durante a instrução, mediante o uso de palavras impróprias, gestos e/ou atitudes não condizentes com a moral e os bons costumes;
- 3) Cometer ato doloso que implique em quebra, destruição ou perda parcial ou total de bens imóveis, equipamentos, instrumentos, ferramentas, aeronaves e etc. que

- pertençam à escola ou que estejam sob a sua guarda, independentemente de efetuar pagamento de indenização pelos danos ou prejuízos causados;
- 4) Utilização de meios ilícitos a fim de obter proveito para si ou outrem antes, durante ou após a realização de testes ou outras avaliações previstas no programa da parte teórica do curso.
 - 5) Ultrapassar o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) de faltas previstas para cada disciplina;
 - 6) Desistência da parte teórica do curso; e
 - 7) Resultados nas avaliações do aluno que indiquem reprovação.

c) Sansões

O aluno também está sujeito às sansões previstos neste regulamento, independentemente das penalidades legais que forem aplicadas pela Autoridade Aeronáutica competente, por infração ou transgressão à regulamentação vigente e ao Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA).

d) Uniforme

É facultativo o uso do uniforme adotado pela escola para os alunos matriculados no Curso de Instrutor de Voo - Avião.

V- NORMAS ADMINISTRATIVAS

Para habilitar-se à formação de Instrutor de Voo - Avião no Aeroclube de Goiás, o aluno deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para a concessão de licenças e habilitações técnicas para pilotos, constantes da constantes da **Subparte M – Habilitação de Instrutor de Voo, do RBAC-61**.

O Manual de Curso da ANAC, o MMA 58-16 prevê:

a) Condições para matrícula na parte teórica do Curso de Instrutor de Voo - Avião

São requisitos para inscrição de candidatos ao Curso de Instrutor de Voo - Avião (parte teórica):

1. Possuir Licença de Piloto Comercial - Avião;
2. Escolaridade mínima - Ensino Médio completo;
3. Ser detentor do Certificado Médico Aeronáutico de 1ª Classe válido, emitido por médico, clínica médica ou órgão congênere credenciado pela ANAC, de acordo com o RBAC nº 67, de 09 de dezembro de 2011;

OBS: Poderá ser aceito a matrícula do candidato que possua apenas o CCT (Certificado de Conhecimento Teórico) de Piloto Comercial e mais 150 horas de voo, porém, este deverá obtê-la antes do cheque final de INVA.

b) No ato da inscrição o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

Candidatos Brasileiros:

1. Ficha de inscrição/matricula preenchida;
2. Carteira de identidade;
3. Licença (CHT) de Piloto Comercial - Avião ;
4. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
5. Título de Eleitor;
6. CPF;
7. Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe;
8. Comprovante de situação perante o Serviço Militar;
9. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Candidatos Estrangeiros:

1. Ficha de inscrição/matricula preenchida;
2. Documento de identificação pessoal, o passaporte original e cópias devidamente autenticadas das folhas desse documento que contenham os dados principais (fotografia, visto de permanência etc.) ou o Registro Nacional de Estrangeiro;
3. Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
4. Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 1ª Classe;
5. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
6. Anexo 14 do RBHA 141 preenchido.

c) Pagamentos

Os custos, o pagamento e as formas de pagamentos serão definidos e apresentados aos candidatos no momento da sua inscrição/matricula e na assinatura do contrato escolar.

- 1) Havendo desistência do curso, o aluno não terá direito ao ressarcimento dos valores já pagos, todavia não estará obrigado a pagar o restante das aulas;
- 2) Em caso de abandono do curso o aluno estará obrigado à quitação integral deste;
- 3) Nos casos de atraso ou falta de pagamentos serão aplicadas sanções como a cobrança de juros de mora, multa e o possível impedimento de se submeter às avaliações;
- 4) Os pagamentos serão realizados na Secretaria, conforme rege o contrato escolar desta entidade.

d) Restituições financeiras

Sempre que houver interrupção do curso, motivada por transferência de domicílio para outra cidade impedindo a continuidade do mesmo, por desistência, problemas de saúde, transferência para outra escola, etc. a AEROCLUBE DE GOIÁS terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a entrega de alguma importância, se devida, a favor do ex-aluno.

e) Requisição de documentos à escola

A solicitação de declaração ou documentação à escola deverá ser feita por escrito. A solicitação será atendida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

VI- PRÁTICAS DESENVOLVIDAS, COM VISTA À SEGURANÇA

O cumprimento das normas descritas nesse documento é instrumento de vital importância para a segurança de todos do AEROCUBE DE GOIÁS.

A segurança é uma atitude, é preciso que todos estejam engajados e preocupados em cumprir o seu papel na entidade, de forma eficiente, responsável e segura. Desde o aluno ou o funcionário mais simples ao instrutor mais experiente, todos são capazes, de acordo com a sua capacidade de observação crítica, avaliar se o que está fazendo ou vendo no dia-dia pode acarretar em uma situação de risco ou se é perfeitamente seguro.

Desse modo, todas as situações de risco observadas devem ser reportadas, incluindo sugestões para que sejam minimizadas ou erradicadas.

Entende-se que:

- Segurança é a garantia da integridade física de alguém ou de alguma coisa;
- A falta de segurança pode ser proveniente de fatores isolados ou combinados;
- A comunicação e o treinamento tornam-se fatores preponderantes para mitigar as situações de emergência; e
- Emergências são situações anormais em que se empregam procedimentos específicos, de modo controlado e coordenado, a cada sinistro.

a) Procedimentos para situações de perigo ou de emergência

Causa do acidente sob o ponto de vista prevencionista, é qualquer fator que, se removido a tempo teria evitado o acidente.

Existem dois tipos básicos e situações de emergência: acidentes pessoais que põem em risco a integridade física de indivíduos (queimadura, choque, envenenamento) e as que põem em risco as instalações e/ou a integridade física de todas as pessoas do edifício. Em qualquer dos casos deverá ser solicitado auxílio imediatamente.

1. Acidentes pessoais que põem em risco a integridade física de indivíduos

No caso de ocorrerem **acidentes pessoais** deverá atuar da seguinte forma:

- Não deverá mover o acidentado, exceto quando absolutamente necessário.
- Caso seja necessário, inicie os primeiros socorros.
- Peça ajuda

- Telefone para os serviços de emergência:

Unidade	Telefone
Bombeiro/Resgate	193
Defesa Civil	199
Polícia Civil	197
Polícia Militar	190
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	192

2. Acidentes que põem em risco as instalações e/ou a integridade física de todas as pessoas das instalações

No caso de ocorrer uma emergência que ponha em risco as instalações e/ou a integridade física de todas as pessoas das instalações, como um incêndio ou perigo eminente de incêndio, explosão ou liberação de gases tóxicos, as pessoas do efetivo da escola, que estiverem nesses locais, tomarão as medidas iniciais, tais como: desligar a rede elétrica, dar combate inicial ao incêndio, mediante o uso adequado dos extintores existentes, estabelecerem contato com o Corpo de Bombeiros local, para que sejam tomadas as providências necessárias, bem como a assistência de primeiros socorros e remoção de feridos, caso necessário.

Os alunos deverão agrupar-se na “Área de Reunião” previamente designada e constante das “Práticas com Vistas à Segurança Desenvolvidas pela Escola” que é parte integrante deste Regulamento;

2.1 Evacuação das instalações

Sempre que for comunicado FOGO, a evacuação é **OBRIGATÓRIA**. As sinalizações fixadas nas paredes indicam a via de evacuação que deverá seguir.

3. Medidas preventivas

- A rede elétrica e suas ramificações são vistoriadas periodicamente por profissionais, a fim de que, ao ser detectado qualquer problema, este seja prontamente sanado.
- Extintores portáteis estão estrategicamente posicionados nas instalações, de acordo com o “croqui” existente no quadro de aviso e também fazem parte integrante deste regulamento. Os funcionários que trabalham nesses locais estão treinados e habilitados para o manuseio desses equipamentos;
- É terminantemente proibido fumar no interior da escola, salas de aula e nas áreas administrativas e operacionais;
- Ao manusear qualquer equipamento que utilize energia elétrica, deverá ser observado a tensão de entrada (110 ou 220 volts) e o mesmo deverá ser desligado após o uso.

- Deverá ser evitado o uso desnecessário de luzes, ventiladores, ar condicionado ou qualquer outro equipamento que utilize energia elétrica.
- Ao utilizar qualquer equipamento hidráulico como bebedouros, torneiras, vaso sanitários, estes deverão ser fechados corretamente e se observado qualquer vazamento ou dificuldade no fechamento, deverá ser comunicado imediatamente a um funcionário da escola.
- Durante a permanência dos alunos nas dependências da escola, os mesmos deverão estar com a atenção voltada para os possíveis riscos de acidentes.
- Ao transitar pelo pátio da escola, deverá ser evitado: cuspir no chão ou para a parte externa da escola, jogar pontas de cigarros, palitos de fósforos ou qualquer outro objeto no chão ou para a parte externa da escola, a fim de evitar contato com pessoas.
- Todos os equipamentos disponíveis pela escola devem ser mantidos em perfeito estado de conservação pelos próprios alunos.

4. Comunicação de acidentes:

Todos os acidentes pessoais e procedimentos adotados deverão ser comunicados **imediatamente** à Direção da escola.

Ganhará conceito no sistema de avaliação da escola, o aluno que apresentar idéias, material ilustrativo ou matérias extraídas de fontes de consultas voltadas para o sistema de segurança.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Este Regulamento foi elaborado com o intuito de elucidar os benefícios e responsabilidades do aluno.
- 2) Os seguintes anexos complementam os procedimentos e as normas do presente regulamento:

ANEXO I - GRADE CURRICULAR DO CURSO DE INSTRUTOR DE VOO - AVIÃO (PARTE TEÓRICA)
- 3) Este Regulamento será atualizado sempre que for necessário e, neste caso, será enviada uma cópia para a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- 4) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do AEROCLUBE DE GOIÁS.

ANEXO I

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE INSTRUTOR DE VOO - AVIÃO (Parte Teórica)

Entidade: AEROCLUBE DE GOIÁS

Instrução	Áreas Curriculares		Matérias	Carga Horária	
Teórica	Básica		O Instrutor de Voo – Avião: preparação e atividade	02	
			A Aviação Civil	04	
			Instrução Técnica da Aeronave	04	
			Segurança de Voo	08	
			Noções de Direito Aeronáutico	06	
	Técnica Especializada		Didático Pedagógico	O Instrutor e a Comunicação	04
				Relações Interpessoais	04
				Recursos Audiovisuais	04
				Processo Ensino-Aprendizagem	14
				A Avaliação e a Crítica	05
	Aeronáutica			Teoria de Voo	06
				Instrução Aeromédica	04
	TOTAL DA PARTE TEÓRICA				65
TOTAL				65	

